



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.
032/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO
DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ -
FASEPA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo sua Secretária de Administração Adjunta, **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO**, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 2342021 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 486.392.902-10, residente e domiciliada em Belém/PA, designada pela Portaria nº. 575/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, doravante denominado TJPA e de outro a **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**, doravante denominada FASEPA, com sede na Rua Diogo Moia, nº 1101, bairro Umarizal, CEP 66.055-170, Belém/PA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.154.186/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS**, portador da carteira de identidade nº 1542854 e inscrito no CPF/MF nº 211.093.513-41 resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto firmar parceria entre TJPA e FASEPA para inclusão de adolescentes e jovens assistidos (as) por essa Fundação, em atividades laborais de cunho socioeducativo, em conformidade com os preceitos do ECA e do SINASE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – FASEPA compromete-se a:

- a) Pré-selecionar os/as adolescentes e jovens com perfil para atuar no Convênio, considerando aqueles que se encontram nas fases intermediária e conclusiva de atendimento;
- b) Encaminhar às respectivas Varas de Infância e Juventude os/as adolescentes e jovens aptos a participarem da seleção para inclusão no Convênio;
- c) Orientar os/as adolescentes e jovens e seus responsáveis legais a abrir conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará;
- d) Na ausência do responsável legal, a gerência na Unidade Socioeducativa onde se encontre o/a adolescente será devidamente designado pelo Juiz da Infância e Juventude a tomar as providências quanto a abertura da conta junto ao Banco do Estado do Pará;
- e) Orientar os/as adolescentes e jovens nas atividades que serão desempenhadas no TJPA, com apoio das equipes das respectivas Varas da Infância e Juventude;
- f) Garantir café da manhã adequado aos/às adolescentes e jovens assistidos;
- g) Propor, a partir de avaliação criteriosa, a permanência ou o desligamento do/da estagiário do Convênio;
- h) Comunicar formalmente às respectivas Varas de Infância e Juventude a necessidade de desligamento de estagiário/a;
- i) Resguardar a permanência do adolescente/jovem no convênio no estágio quando de sua progressão para o meio aberto, caso o local de moradia não seja compatível com a frequência no estágio.
- j) Providenciar comunicação à chefia imediata do estagiário, quando este necessitar faltar às suas atividades;
- k) Apresentar atestado comprobatório de necessidade de falta/ ausência do estagiário às atividades no TJPA (atestado médico, declaração da unidade socioeducativa, declaração escolar, etc);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

l) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto conveniado.

II – O TJPA compromete-se a:

a) Disponibilizar 15 (quinze) vagas para adolescentes e jovens, sendo 11 (onze) sob acompanhamento da 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital, 02 (duas) sob responsabilidade da 4ª Vara Cível e Empresarial/Infância e Juventude de Marabá e 02 (duas) sob responsabilidade da 5ª Vara Cível e Empresarial/Infância e Juventude de Santarém;

b) Receber os/as adolescentes e jovens e lotá-los/las em atividades compatíveis ao perfil de cada um/uma;

c) Pagar, diretamente, aos/às adolescentes e jovens o valor da bolsa, acrescido do auxílio transporte;

d) Fornecer uniforme aos/às adolescentes e jovens;

e) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto conveniado;

f) Garantir aos/às adolescentes e jovens atendimento médico e odontológico, conforme disponibilidade do órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O TJPA compromete-se a pagar diretamente a cada adolescente e jovem assistido/a vinculado(a) a este Convênio, o valor mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo vigente, não sujeito a qualquer desconto, exceto os referentes às faltas, acrescido do auxílio transporte.

PARÁGRAFO ÚNICO – o desembolso mensal corresponde a R\$ 13.626,00 (treze mil, seiscentos e vinte e seis reais), perfazendo um valor global de R\$ 327.024,00 (trezentos e vinte e sete mil e vinte e quatro reais), conforme descrito no plano de trabalho

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação:

- Programa de Trabalho: 02.122.1421.6853;

- Natureza de Despesa: 33.90.36;

- Fonte do Recurso: 0101.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – quando as ações resultantes do referido instrumento implicarem na necessidade da transferência de recursos financeiros entre as partes, esta será formalizada por meio de instrumento específico, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 23 de agosto de 2018 e término em 23 de agosto de 2020, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

Os trabalhos desenvolvidos pelos/as adolescentes e jovens, por conta deste Convênio, não caracterizam nem determinam vínculo empregatício, com o TJPA, tendo as atividades natureza socioeducativa compatíveis com aquelas desenvolvidas pela FASEPA, das quais são beneficiários, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.069/90 – ECA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADOLESCENTE E JOVEM ATENDIDOS

A atividade objeto do presente instrumento terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a cada período de 06 (seis) meses de efetiva participação na atividade laboral, aos/às adolescentes ou jovens serão avaliados quanto a sua permanência ou desligamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ao completar 21 (vinte e um) anos, o/a jovem será automaticamente desligado/a do Convênio. Se vinculado

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe ao/à adolescente ou jovem: a uma instituição ou centro socioeducativo, a este caberá comunicar a devida informação.

a) Observar rigorosamente as normas do TJPAS e as instruções de ordem administrativa estabelecidas para as funções que lhes sejam atribuídas;

b) Zelar pelos documentos, instrumentos, materiais, equipamentos e instalações de propriedade do TJPA;

c) Apresentar, mensalmente, o comprovante de frequência escolar;

d) A carga horária a ser cumprida pelos/as adolescentes e jovens no TJPA será de 20 (vinte) horas semanais, obedecendo a 04 (quatro horas diárias no período da manhã ou da tarde).

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo CONVENIENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas. Que também o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 23 de agosto de 2018.

MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO
Secretária de Administração – TJPA

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS
Presidente da FASEPA

Testemunhas:

Nome: Rosângela Santos
CPF nº. 598.039.322-68

Nome: Natália Barbosa
CPF nº. 002.813.162-28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. CONVENIENTE

Órgão/instituição proponente				CNPJ/MF
TJPA – Tribunal de Justiça do Estado do Pará				04.567.897/0001-90
Endereço				
Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro do Souza				
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone/Fax	E.A.
BELEM	PA	66.613-710	091-3205-	Poder Judiciário
Nome do responsável pela instituição				C.P.F.
Maria de Lourdes Carneiro Lobato				486.392.902-10
R.G./Órgão expedidor	Cargo	Função		
2342021 – SSP/PA	Servidor público	Secretária de Administração Adjunta - TJPA		
Endereço completo			CEP	(DDD) Tel./Fax
Av. Almirante Barroso, nº 3089			66.613-710	(91) 3205-3272

2. OUTRO PARTICIPE

Órgão/instituição	CNPJ/MF	E.A.
FUNDAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA	84.154.186/0001-23	
Endereço completo	(DDD)Telefone/Fax	CEP
Rua Diogo Mória, n.1101 - Umarizal		66.055-170
Nome do responsável pela Instituição	C.P.F. 211.093.513-41	
Simão Pedro Martins Bastos	RG: 1542854	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Vigência
Cooperação Técnica para inclusão de adolescentes assistidos pela FASEPA em atividades laborais no TJPA	02 anos a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, II c/c art.116 da Lei nº 8666/93.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Identificação do objeto
O presente convênio de cooperação técnica tem por objeto firmar parceria entre TJPA e FASEPA para inclusão de adolescentes e jovens assistidos (as) por essa Fundação, em atividades laborais de cunho socioeducativo, em conformidade com os preceitos do ECA e do SINASE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Justificativa da proposição

Consiste em ter o Tribunal de Justiça, como polo de estágio a adolescentes e jovens atendidos pela FASEPA, contribuindo para a garantia do direito à formação profissional e para o estabelecimento da autoconfiança e da capacidade de reflexão sobre as possibilidades de autonomias e a construção/reconstrução de projetos de vida de adolescentes e jovens atendidos/as, caracterizando-se como atividades socioeducativas, não configurando vínculo empregatício como o TJPA.

5. RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 – As despesas deste Convênio ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 02.122.1421.6853;
- Natureza de Despesa: 33.90.36;
- Fonte do Recurso: 0101.

- Valor mensal corresponde a 15 bolsas no valor de 80% do salário mínimo vigente acrescido de auxílio transporte.

- Valor individual da bolsa R\$ 763,20 (setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

- Valor do auxílio transporte R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	Início	Termino
ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AOS ADOLESCENTES E JOVENS	PRÉ -SELEÇÃO	Efetuada pela FASEPA	UNID	15	AGO/18	AGO/20
ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AOS ADOLESCENTES E JOVENS	SELEÇÃO	TJ/VIJ a partir dos pré-selecionados pela FASEPA	UNID	15	AGO/18	AGO/20
ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AOS ADOLESCENTES E JOVENS	FORMAÇÃO	Efetuada pela FASEPA - como treinamentos, cursos, oficinas	UNID	15	AGO/18	AGO/20
ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AOS ADOLESCENTES E JOVENS	ORIENTAÇÕES AO ESTAGIÁRIO INICIANTE E FAMILIARES	Feito pelo TJ/VIJ - orientações sobre regras, direitos e deveres no estágio	UNID	15	AGO/18	AGO/20
ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AOS ADOLESCENTES E JOVENS	APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO	Efetuada conjuntamente por TJ/VIJ e FASEPA junto ao local do estágio	UNID	15	AGO/18	AGO/20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AOS ADOLESCENTES E JOVENS	Visita de acompanhamento	TJ/VIJ – trimestralmente, visita aos setores de estágio	UNID	15	AGO/18	AGO/20
ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AOS ADOLESCENTES E JOVENS	Avaliação individual do estagiário	TJ/VIJ e FASEPA – para avaliação semestral de desempenho e continuidade no estágio	UNID	15	AGO/18	AGO/20
ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AOS ADOLESCENTES E JOVENS	BOLSA	TJPA pagamento mensal para os jovens participantes do convênio	UNID	15	AGO/18	AGO/20
ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AOS ADOLESCENTES E JOVENS	AUXILIO TRANSPORTE	TJPA pagamento de vale-transporte para deslocar ao local de trabalho nas unidades do TJ/PA	UNID	15	AGO/18	AGO/20

7 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Conveniente (R\$)	Conveniado
	Especificação			
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		274.752,00	Mão de Obra.
	Auxílio Transporte		52.272,00	Mão de obra
Total Geral			327.024,00	

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Conveniente; TJ/PA

Meta	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
R\$	13.626,00	13.626,00	13.626,00	13.626,00	13.626,00	13.626,00
Meta	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12°mês
R\$	13.626,00	13.626,00	13.626,00	13.626,00	13.626,00	13.626,00
Meta	13° mês	14° mês	15° mês	16° mês	17° mês	18°mês
R\$	13.626,00	13.626,00	13.626,00	13.626,00	13.626,00	13.626,00
Meta	19° mês	20° mês	21° mês	22° mês	23° mês	24°mês
R\$	13.626,00	13.626,00	13.626,00	13.626,00	13.626,00	13.626,00

6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9. DAS COMPETÊNCIAS:

9.1. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

9.1.1 – Da Secretaria de Administração:

a) Promover a realização administrativa do Convênio celebrado entre Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA;

b) Fornecer uniformes aos/às adolescentes e jovens;

9.1.2 - Da Secretaria de Gestão de Pessoas:

a) Disponibilizar 15 (quinze) vagas para adolescentes e jovens, sendo 11 (onze) sob acompanhamento da 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital, 02 (duas) sob responsabilidade da 4ª Vara Cível e Empresarial/Infância e Juventude de Marabá e 02(duas) sob responsabilidade da 5ª Vara Cível e Empresarial/Infância e Juventude de Santarém;

b) Realizar a inclusão/exclusão dos adolescentes e jovens no convênio, a partir dos encaminhamentos das respectivas Varas de Infância e Juventude;

c) Oficiar aos setores informando da lotação do adolescente/jovem;

d) Proceder os encaminhamentos necessários para que seja efetivado o pagamento das bolsas de acordo com as respectivas frequências enviadas pelos setores;

e) Controlar e monitorar o número de vagas ocupadas e disponíveis para fins de inclusão de adolescentes e jovens no estágio;

f) Informar às Varas de Infância e Juventude executoras de medidas socioeducativas, partícipes do convênio, a existência de vagas para inclusão de novos/as adolescentes e jovens;

g) Garantir atendimento médico aos/às adolescentes e jovens que necessitarem;

h) Articular com os demais setores com responsabilidade neste convênio, para encaminhamentos necessários.

9.1.3. Da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude – CEIJ:

a) apoiar a articulação dos setores do Tribunal de Justiça responsáveis pela execução do Convênio, com órgãos internos e externos, promovendo o diálogo a fim de contribuir para sua efetiva manutenção, respondendo às consultas elaboradas em tese, que versarem sobre o mesmo;

b) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto conveniado;

c) Articular com os demais setores com responsabilidade neste convênio, para encaminhamentos necessários.

9.1.4 Das Varas da Infância e da Juventude de execução de medidas socioeducativas (Belém, Santarém e Marabá)

a) Selecionar os/as adolescentes e jovens encaminhados/as pela FASEPA, avaliando suas habilidades e competências com a finalidade de orientar a lotação em atividades compatíveis ao perfil de cada um (a).

b) Encaminhar os/as adolescentes e jovens selecionados/as ao Serviço de Acompanhamento de Estágios/SGP, observando o período de 01 a 15 do mês para a inclusão;

c) Apoiar a FASEPA na orientação prévia dos/das estagiários/as e familiares;

d) Reunir com estagiários/as e familiares, uma vez por semestre;

e) Manter contato permanente com a FASEPA (por meio da CASE- Coordenadoria de Atendimento Socioeducativo) para tratar da seleção de adolescentes e jovens;

f) Articular com os demais setores com responsabilidade neste convênio, para identificar a natureza das atividades a serem desenvolvidas pelos/as estagiários/as;

g) Realizar visita de acompanhamento trimestral aos setores onde ocorrem os estágios;

h) Realizar, conjuntamente com a FASEPA, a avaliação semestral de estagiários/as;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- i) Propor, a partir de avaliação criteriosa, a permanência ou o desligamento de estagiário/a do Convênio;
- j) Promover transferência de estagiário/a de setor, após avaliação de acompanhamento, quando necessário;
- k) Comunicar formalmente aos setores onde ocorrem o estágio o desligamento de estagiário/a;

l) Reunir semestralmente com os setores do TJPA onde estão lotados os/as estagiários/as deste convênio, para avaliações e encaminhamentos necessários, com o apoio da CEIJ e da FASEPA.

9.1.5 Dos setores do TJ que receberão os adolescentes:

- a) Apresentar as tarefas que serão executadas pelos/as adolescentes e jovens;
- b) Fazer o controle da frequência diária dos/das estagiários/as e enviar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, ao Serviço de Acompanhamento de Estágio-SGP para o devido pagamento das horas cumpridas;
- c) Receber mensalmente a frequência escolar dos/das adolescentes e jovens e encaminhar à SGP (Serviço de Acompanhamento de Estágio);
- d) Informar à respectiva Vara da Infância e Juventude qualquer intercorrência envolvendo os/as adolescentes e jovens, como: faltas injustificadas, atrasos, falta de comprovante de frequência escolar, dentre outras.
- e) Articular com os demais setores com responsabilidade neste convênio para encaminhamentos necessários.

- Os setores que receberão os/as adolescentes e jovens, são os seguintes:

- Sob responsabilidade da 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital:
 - Serviço de Emissão de Certidão Cível;
 - Protocolo Administrativo do Fórum Cível;
 - Central de Mandados do Fórum Cível;
 - Secretaria de Planejamento;
 - Protocolo Administrativo da Sede do TJE;
 - Departamento de Documentação e Informação/Divisão de Arquivo;
 - 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital;
 - Secretaria da CEIJ.
 - Fórum da Comarca de Ananindeua
 - Fórum da Comarca de Benevides
- Sob responsabilidade da 4ª Vara Cível e Empresarial de Marabá/Infância e Juventude - definição a cargo da referida Vara;
- Sob responsabilidade da 5ª Vara Cível e Empresarial de Santarém/Infância e Juventude – definição a cargo da referida Vara.

9.2. DA FASEPA:

- a) Pré-selecionar os/as adolescentes e jovens com perfil para atuar no Convênio, considerando aqueles que se encontram nas fases intermediária e conclusiva de atendimento;
- b) Encaminhar às respectivas Varas de Infância e Juventude os/as adolescentes e jovens aptos a participarem da seleção para inclusão no Convênio;
- c) Orientar os/as adolescentes e jovens e seus responsáveis legais a abrir conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará;
- d) Na ausência do responsável legal, a gerência na Unidade Socioeducativa onde se encontre o/a adolescente será devidamente designado pelo Juiz da Infância e Juventude a tomar as providências quanto a abertura da conta junto ao Banco do Estado do Pará;
- e) Orientar os/as adolescentes e jovens nas atividades que serão desempenhadas no TJPA, com apoio das equipes das respectivas Varas da Infância e Juventude;
- f) Garantir café da manhã adequado aos/as adolescentes e jovens assistidos;
- g) Propor, a partir de avaliação criteriosa, a permanência ou o desligamento do/da estagiário do Convênio;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- h) Comunicar formalmente às respectivas Varas de Infância e Juventude a necessidade de desligamento de estagiário/a;
- i) Resguardar a permanência do adolescente/jovem no convênio no estágio quando de sua progressão para o meio aberto, caso o local de moradia não seja compatível com a frequência no estágio.
- j) Providenciar comunicação à chefia imediata do estagiário, quando este necessitar faltar às suas atividades;
- k) Apresentar atestado comprobatório de necessidade de falta/ ausência do estagiário às atividades no TJPA (atestado médico, declaração da unidade socioeducativa, declaração escolar, etc);
- l) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto conveniado.

10. DAS OBRIGAÇÕES E GARANTIAS DOS/AS ADOLESCENTES E JOVENS:

- a) observar rigorosamente as normas do TJPA e as instruções de ordem administrativa para as funções exercidas;
- b) zelar pelos documentos, instrumentos, materiais, equipamentos e instalações de propriedade do TJPA;
- c) apresentar, mensalmente, o comprovante de frequência escolar à chefia do setor onde exerce suas atividades;
- d) cumprir a carga horária de 20 horas semanais, obedecendo 04 horas/dia, no período da manhã ou tarde, conforme previamente definido quando do ingresso no convênio;
- e) cumprir regularmente a medida socioeducativa a que foi sentenciado/a;
- f) usar regular e diariamente o uniforme durante o exercício de suas atividades no Convênio;
- g) providenciar comunicação à chefia imediata quando necessitar faltar às suas atividades;
- h) apresentar atestado comprobatório de necessidade de falta/ausência às atividades no TJPA (atestado médico, declaração da unidade socioeducativa, declaração escolar, etc);

APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

Aprovado

Belém, ____/____/2018.

Assinatura/carimbo do Conveniente

7.

de vigência em mais 12 (doze) meses, // Vigência do Aditivo: 15/11/2018 a 14/11/2019// Valor do Aditivo: R\$5.500,00 (mensal)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659; Natureza da Despesa: 339036; Fonte de Recursos: 0118// Data da Assinatura do Aditivo: 03/09/2018// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento. // **Protocolo: 357387**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 053/2018: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, ESTUDO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.997.528/0001-70, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para realização do Curso "Auditoria - Teoria e Prática", referente ao PA-MEM-2018/26664.// Maria de Lourdes Carneiro Lobato – Secretária de Administração Adjunta// Ratificação: O Excelentíssimo Desembargador Ricardo Ferreira Nunes – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 05/09/2018.

Protocolo: 358872

Inexigibilidade de Licitação nº 054/2018 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.501.293/0001-12, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a renovação de assinatura com a Revista dos Tribunais Online, conforme Termo de Referência, referente ao PA-MEM-2018/31042.// Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração // Ratificação: O Excelentíssimo Desembargador Ricardo Ferreira Nunes – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 06/09/2018.

Protocolo: 359390

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 031/2018-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, FUNDAÇÃO PROPAP, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica para implantação da "PATRULHA MARIA DA PENHA", com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas pelos juizes das Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Comarca de Marabá, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável.//Vigência: 04 anos com início em 08/08/2018 e término em 08/08/2022.// Valor: sem repasse de recursos.// Data da assinatura: 08/08/2018//Responsável pela assinatura: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES – Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 358881

Extrato do Convênio nº. 032/2018-TJPA: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO DO PARÁ – FASEPA; CNPJ/MF nº. 84.154.186/0001-23// Objeto: firmar parceria entre TJPA e FASEPA para inclusão de adolescentes e jovens assistidos (as) por essa Fundação, em atividades laborais de cunho socioeducativo, em conformidade com os preceitos do ECA e do SINASE.// Valor do Convênio: R\$ 13.626,0, (mensal)// Dotação Orçamentária: 02.122.1421.6853, Natureza de Despesa: 339036, Fonte de Recurso: 0101// Vigência: início 23/08/2018 e término em 23/08/2020// Data da assinatura: 23/08/2018// Responsável pela assinatura: Maria de Lourdes Carneiro Lobato – Secretária de Administração Adjunta// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo. **Protocolo: 358877**

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 025/2018/TJPA – Pregão 039/2018/TJPA// Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de eletro portáteis e equipamentos diversos para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 1 do edital.// Empresa: **INFODATAS COMERCIO DE**

PRODUTOS ELETROELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº68.514.900/0002-71, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, à Rod. Serafim Derenzi, nº 11247, Bairro: Santa Martha, CEP: 29.046-51, tel. (31) 2514-8459, e-mail: infodatasvitoria@gmail.com// licitacao@infodatas.com.br// **MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.910.840/0001-10, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Alesso Baldovineti, nº 680, Casa 04, CEP: 02755-000, tel. (11) 3892-2771, e-mail: magitech@uol.com.br// **U.S. PRICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.740.169/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Major Sertório – Vila Buarque, CEP: 01222-901, tel.: (11) 3217-3800, e-mail: governo@usprice.com// **BRASUMIX EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.314.084/0001-57, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua Dona Maria Joana, nº 295, CEP 74.083-120, tel.: (62) 3434-8159, e-mail: brasumix@outlook.com//**ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.596.399/0001-79, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua Francolino José Leite, nº 50, fundos, Forquilha, São José/SC, CEP: 88106-690, TEL.: (48) 3259-8798/ 3357-0376/ 3357-1865, E-MAIL: atlantisc9@gmail.com// Vigência: início em 03/09/2018 e término em 03/09/2019// Dotação Orçamentária: 04102; 02.061.1419.8654, 02.061.14.19.8655 e 02.061.1419.8656// Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 0101// Data da assinatura: 03/09/2018// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 357144

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

De conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica – DIJUR de nº 167/2018 e da Coordenadoria de Controle Interno -CCI de nº 367/2018, exarados no Processo nº PA201810212, declaro **DISPENSADA** a licitação para aquisição de 288 pastas aveludadas objetivando a entrega do Certificado Selo Dourado Gestor Transparente 2018, pelo valor global de R\$ 7.776,00, em favor da empresa **PONTES & CARDOSO COMÉRCIO DE BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.774.183/0001-70, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 06 de setembro de 2018

CONSELHEIRO LUÍS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Presidente do TCM/PA

Protocolo: 359147

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

De conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica – DIJUR de nº 163/2018 e da Coordenadoria de Controle Interno -CCI de nº 366/2018, exarados no Processo nº PA201810166, declaro **DISPENSADA** a licitação para aquisição de 25.000 garrafas plásticas para uso neste Tribunal, pelo valor global de R\$ 3.950,00, em favor da empresa **M C DEL MACHADO – PAPEL & CIA**, inscrita no CNPJ nº 09.518.029/0001-34, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 06 de setembro de 2018

CONSELHEIRO LUÍS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Presidente do TCM/PA

Protocolo: 359140

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 33.892, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDER à servidora **NAZARÉ OLIVEIRA ARAÚJO**, Auditor de Controle Externo - Administração, matrícula nº 0580090, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 21-08 a 28-08-2018.
Protocolo: 359106

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 33.887, 05 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDER à servidora **DEBORA BARROS COELHO NETO DUARTE**, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0101073, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 03-12-2012/2015, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 12-09 a 11-10-2018.
Protocolo: 359093

PORTARIA Nº 33.888, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDER à servidora **CLAUDIA NILENE CALADO LOPES DE MOURA**, Auxiliar Técnico de Controle Externo - Informática, matrícula nº 0100313, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-03-2003/2006, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 02 a 31-10-2018.
Protocolo: 359095

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 33.896, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDER ao servidor **ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES**, Auditor de Controle Externo - Economia, matrícula nº 0124016, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 29-08 a 27-10-2018.

Protocolo: 359135

PORTARIA Nº 33.891, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDER à servidora **MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA DIAS**, Auditor Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0101110, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 28-08 a 06-09-2018.

Protocolo: 359104

PORTARIA Nº 33.890, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDER ao servidor **MARIO ERNESTO SASSIM RODRIGUES**, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 5091420, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia de 07-08-2018.

Protocolo: 359101

PORTARIA Nº 33.893, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDER à servidora **ROSA HELENA DOS SANTOS MARTINS**, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0686417, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 27-08 a 28-08-2018.

Protocolo: 359109

PORTARIA Nº 33.895, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDER à servidora **RAPHAELA BARBALHO OLIVEIRA**, Assistente de Conselheiro, matrícula nº 0100755, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 28 a 31-08-2018.

Protocolo: 359121

PORTARIA Nº 33.889, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDER ao servidor **JOÃO CARLOS SOARES** Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0695432, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 27 a 29-08-2018.

Protocolo: 359098

PORTARIA Nº 33.894, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDER à servidora **ÁILA SEGUIN DIAS AGUIAR DE OLIVEIRA**, Auditor de Controle Externo - Arquitetura e Urbanismo, matrícula nº 0101451, 03 (três) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 29 a 31-08-2018.

Protocolo: 359114